

## Proc. Administrativo 1.202/2024

---

**De:** Ana R. - SEMAS - DPSE

**Para:** SEMAS

**Data:** 30/07/2024 às 08:56:52

**Setores (CC):**

SEMAS, SEMAS - SCOM

**Setores envolvidos:**

SEMAS, SEMAS - SCOM, SEMAS - DPSE

### Locação de imóvel para o Centro Dia

óss cumprimentos, gostaríamos de informar, por meio deste, que o atendimento ao Centro Dia , necessita de locação de imóvel. Segue anexo de solicitação.

Atenciosamente,

—

**Ana Cleide de Farias Rotondano**  
DIRETORA

**Anexos:**

Dod\_do\_Centro\_Dia\_Pdf.pdf

## DOCUMENTO DE ORIGEM DA DEMANDA:

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

|                    |                                                            |
|--------------------|------------------------------------------------------------|
| SETOR REQUISITANTE | Diretoria de Proteção Social de Média e Alta Complexidade. |
| RESPONSÁVEL        | Ana Cleide de Farias Rotondando                            |
| MATRÍCULA          | 12224                                                      |
| E-MAIL             | diretoriapse1234@gmail.com                                 |
| TELEFONE           | (83) 9 8868-9588                                           |

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de Imóvel situado na Rua: Joaquim Caroca nº: 163 Bairro Bodogonco, para o funcionamento da unidade Centro Dia.

### 3 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro Dia visa atender crianças afetadas pelo Zika Vírus e suas famílias, promovendo a convivência e o fortalecimento de vínculos. Oferece apoio nas atividades diárias, cuidados essenciais, tecnologias assistivas, e integração social. Conecta as famílias a serviços de saúde, educação, assistência social e jurídica. Oferece suporte emocional e prático aos cuidadores e desenvolve conhecimentos para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Realiza busca ativa, acolhida domiciliar, elaboração de planos de atendimento personalizados, e atividades para superar barreiras e promover a independência. Para uma adaptação bem-sucedida. A decisão de escolher este imóvel resultou de constantes buscas realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que, com zelo e comprometimento, assegurou que o local atendesse a todos os requisitos normativos.

### 4 – VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para a aquisição do objeto em questão, o que atende aos requisitos legais estabelecidos pelo direito administrativo. Esta disposição financeira assegura a viabilidade da realização do processo licitatório e a subsequente contratação garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

O Decreto N° 4751/2023, que regulamenta a Lei Federal N° 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, no Município de Campina Grande, determina em seu

Art. 10,

§1º, que o Município de Campina Grande deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto (18 de abril de 2023) promover a implantação do Plano de Contratações Anual, ou seja, até o dia 18 de abril de 2025.

## **5 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE.**

Tal decisão com base nas necessidades de adequação às normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Após uma análise técnica criteriosa, verificamos que a nova residência atende de forma integral aos requisitos exigidos pelas normativas do SUAS, conforme as determinações presentes na Resolução Conjunta nº 1 de 18 de junho de 2009 e CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO que o CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS e o CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, no art. 18 da Lei No- 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 2º da Lei Nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 01, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Portanto, a contratação é vantajosa não apenas pela conformidade com as normativas, mas também pela qualidade do atendimento, eficiência na gestão dos recursos e impacto positivo no desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.

## **6 – ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO**

Dada a relevância e a oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da Área Requisitante, encaminho o pedido de autorização para prosseguimento e posterior realização do processo licitatório para a aquisição do imóvel.

---

Ana Cleide de Farias Rotondano  
Diretora de Proteção Social de Média e Alta Complexidade



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2018-10E9-F522-7C8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CLEIDE DE FARIAS ROTONDANO (CPF 839.XXX.XXX-20) em 30/07/2024 08:57:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2018-10E9-F522-7C8C>